

INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	InAvEx  1.001  nov 2008
--	---	-------------------------------------

## 1. FINALIDADE

Regular e orientar os procedimentos de elaboração das Instruções de Aviação do Exército (InAvEx).

## 2. OBJETIVO

a. Complementar as Normas Administrativas Relativas ao Material de Aviação do Exército (NARMAvEx).

b. Padronizar procedimentos e definir atribuições relativas à administração do material da AvEx, inexistentes no Regimento Interno da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx), em Normas Técnicas, nas NARMAvEx ou outros documentos em vigor.

c. Estabelecer uma linguagem uniforme a ser empregada nas atividades ligadas à administração do material da AvEx, definindo, conceituando e relacionando termos e expressões utilizados em determinado setor de atividade.

d. Obter uma coletânea de instruções flexíveis, esclarecedoras, de fácil compreensão e execução, relacionadas às funções e atividades logísticas sob a responsabilidade da DMAvEx, para regular procedimentos no âmbito da Diretoria.

## 3. REFERÊNCIAS

a. Lei Complementar nº 97, de 9 junho de 1999, Normas Gerais para a Organização, o preparo e o Emprego das Forças Armadas;

b. Decreto Presidencial nº 98.820 de 12 de janeiro de 1990, que aprova o Regulamento de Administração do Exército(RAE)-(R-3);

c. Decreto da Presidência da República nº 5.751, de 12 abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército do Ministério da Defesa;

d. Portaria nº 201, de 02 maio 2001, do Comandante do Exército, que aprova o Regulamento do Departamento Logístico (R-128);

e. Portaria nº 203 de 2 de maio de 2001, do Comandante do Exército, que aprova o Regulamento da Diretoria de Material de Aviação do Exército (R-13);

f. Portaria nº 018 -DLog, de 23 de novembro de 2001, do Chefe do Departamento Logístico, que aprova as Normas Administrativas Relativas ao Material de Aviação do Exército (NARMAvEx);

g. Portaria Ministerial nº 41, de 18 de fevereiro de 2002 - Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42);

h. Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, que delega competência para prática de atos administrativos; e

i. Portaria nº 5, de 24 de abril de 2003, do Chefe do Departamento Logístico, que aprova o Regimento Interno do Departamento Logístico (RI/R – 128).

## 4. ESTRUTURA

### a. Papel, formatação e cabeçalho

1) Os papéis utilizados na confecção das InAvEx terão suas folhas nas dimensões A4, 210mm x 297mm, na cor branca.

2) A configuração da folha terá sua formatação de margens no editor de textos no seguinte padrão:

a) margem superior – 1,25 cm;

b) margem inferior – 0,5 cm;

c) margem esquerda – 2,50 cm;

d) margem direita – 1,50 cm;

- e) medianiz – 0,0cm;
- f) cabeçalho – 1,5cm; e
- g) rodapé – 1,5cm.

3) O cabeçalho deve ser elaborado, conforme os modelos dos Anexos A e B, e grafados, sempre que possível, em fonte Times New Roman, tamanho dez, na cor preta e em negrito.

4) O cabeçalho da primeira folha, Anexo A, é composto de três seções, a seguir discriminadas:

a) identificação – na seção esquerda, que identifica o tipo de documento, ou seja, Instrução de Aviação do Exército;

b) título da norma interna - na seção central, que indica o assunto tratado de forma clara, precisa e concisa; e

c) numeração - na seção direita, que deve seguir o formato InAvEx sobreposto à série-código A.NNN, por sua vez sobreposto ao indicativo de mês e ao na forma mmm DDDD, sendo:

- (1) InAvEx – Instrução de Aviação do Exército;
- (2) A – série-código do assunto, de acordo com o listado abaixo:

Tabela 1 - Séries-códigos de Assuntos das InAvEx

ASSUNTOS	SÉRIE-CÓDIGO
Índice	0
Engenharia, organização e métodos	1
Execução e controle do suprimento	2
Execução e controle da manutenção	3
Planejamento e administração	4
Informática e sistemas	5
Documentação técnica	6

(3) NNN - número seqüencial, com três algarismos arábicos, dentro do mesmo assunto de instrução normativa, sendo o primeiro o 001;

(4) mmm - trígama do mês de aprovação da instrução normativa; e

(5) DDDD - ano de aprovação da instrução normativa com quatro dígitos.

5) O cabeçalho das folhas seguintes, Anexo B, é composto da forma a seguir discriminada:

a) numeração - na parte superior e central da folha com o formato InAvEx, separado por espaço nº espaço da série-código A.NNN, por sua vez separado por barra (/) do código mmm DDDD, como identificado anteriormente, tudo sublinhado;

b) numeração de folha - na seção direita, seqüenciado a partir da segunda folha, inserido com o recurso “inserir números de folhas”; e

c) a numeração das folhas da InAvEx será realizada dentro do seu corpo e de cada anexo, apêndice ou adendo, respectivamente, assim como a numeração das tabelas e figuras.

#### b. Texto

1) Deve conter todas as prescrições desta InAvEx e apresentar-se convenientemente subdividido de acordo com o assunto abordado, seguindo sempre que possível a estrutura adotada pelas IG-10-42, de acordo com o modelo do Anexo A.

2) Na confecção das InAvEx, sempre que possível, o processador de texto utilizará a fonte Times New Roman tamanho 12, com folhas formatadas para o papel A4 (210mm x 297mm) e respeitando as margens descritas nestas normas.

3) A impressão deve ser feita na cor preta e em papel branco e a utilização de cores somente será admitida quando, para melhor compreensão, o assunto assim o impuser.

4) Deve ser iniciado, alinhado pela esquerda, pelo item 1. e possuir indentação defasada de 0,5cm entre os subitens.

5) Tabelas e figuras

a) As tabelas e figuras podem ser intercaladas no texto logo após serem citadas pela primeira vez ou constituir anexo à InAvEx.

b) As tabelas devem ser centradas, assim como seus títulos, na extensão do texto, designadas pela palavra Tabela, numeradas seqüencialmente em algarismos arábicos separados por um espaço e possuir título, separado por espaço traço espaço, escrito em maiúsculo-minúsculo, tudo em negrito, e posicionado acima da tabela propriamente dita, de acordo com o Anexo C.

c) As figuras devem ser centradas, assim como seus títulos, na extensão do texto, designadas pela palavra Figura, numeradas seqüencialmente em algarismos arábicos separados por um espaço e, quando possuir título, deve ser separado por espaço traço espaço, escrito em maiúsculo-minúsculo, tudo em negrito, e posicionado abaixo da figura propriamente dita, de acordo com o Anexo D.

#### 6) Notas

a) As notas podem aparecer em uma tabela, figura, seção do texto e no rodapé.

b) As notas relativas a uma tabela, figura ou uma seção do texto serão precedidas da palavra NOTA, escrita ao pé do objeto a que se refere e só se justificam se forem essenciais para o seu entendimento.

c) As notas de rodapé serão de caráter informativo, para prestar um esclarecimento, despertar atenção para alguma particularidade ou fazer referência a uma prescrição de outra seção ou de outra norma e sua eliminação não deve tornar a InAvEx incompleta.

#### c. Rodapé

1) O rodapé deve ser elaborado conforme o modelo do Anexo A e grafado em fonte Times New Roman, tamanho dez, na cor preta e em negrito.

2) O rodapé, inserido somente na parte inferior central da primeira folha, conterà o número do Boletim do Exército (BE) com a data referente à aprovação da InAvEx.

#### d. Anexos

1) Anexos são partes destacadas da InAvEx, visando a dar continuidade à seqüência lógica das seções, considerados partes integrantes da InAvEx e têm valor normativo.

2) Os anexos iniciam-se, obrigatoriamente em nova folha, sua designação é composta pela palavra ANEXO na primeira linha da borda superior do papel destinada à escrita e, quando houver mais de um anexo, seguida de letra maiúscula correspondente, na seqüência do alfabeto, tudo em maiúsculo e negrito.

3) A epígrafe é grafada na linha imediatamente abaixo, em letras maiúsculas e negrito.

4) Os anexos podem admitir apêndices e estes, adendos, que são designados, respectivamente, por algarismos arábicos e letras minúsculas, apresentados seguidamente, conforme o previsto para os anexos, no que tange à forma e à estrutura.

5) Os cabeçalhos dos anexos devem ser elaborados, conforme os modelos dos Anexos E e F, e grafados em fonte Times New Roman, tamanho dez, na cor preta e em negrito.

## 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Cada InAvEx será aprovada individualmente, entrará em vigor a partir da data da publicação de sua aprovação, em função da sua dinâmica, por Portaria do ODS ao qual se subordina a DMAvEx, conforme exemplo constante do Anexo G.

b. Juntamente a cada InAvEx aprovada deverá ser elaborado e distribuído um novo índice ou controle das InAvEx em vigor, conforme modelo constante de Anexo H.

c. As impressoras devem ser configuradas para impressão em papel A4, 210mm x 297mm.

## 6. ANEXOS

A – Modelo de Primeira Folha da InAvEx.

B – Modelo de Demais Folhas da InAvEx.

C - Modelo de Tabela.

D - Modelo de Figura.

E – Modelo de Primeira Folha de Anexo à InAvEx.

F – Modelo de Demais Folhas de Anexo à InAvEx.

G - Exemplo de Ato de Aprovação de InAvEx.

H - Modelo de Controle de InAvEx.



<b>INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b>	<b>ANEXO B MODELO DE CABEÇALHO DAS DEMAIS FOLHAS DA INAVEX</b>	<b>InAvEx 1.001 nov 2008</b>
---	--	--------------------------------------

---

**InAvEx nº A.NNN/mmm DDDD**

---

(texto)

<b>INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b>	<b>ANEXO C MODELO DE TABELA</b>	<b>InAvEx 1.001 nov 2008</b>
---	-------------------------------------	--------------------------------------

**Tabela 1 - (Título da tabela)**

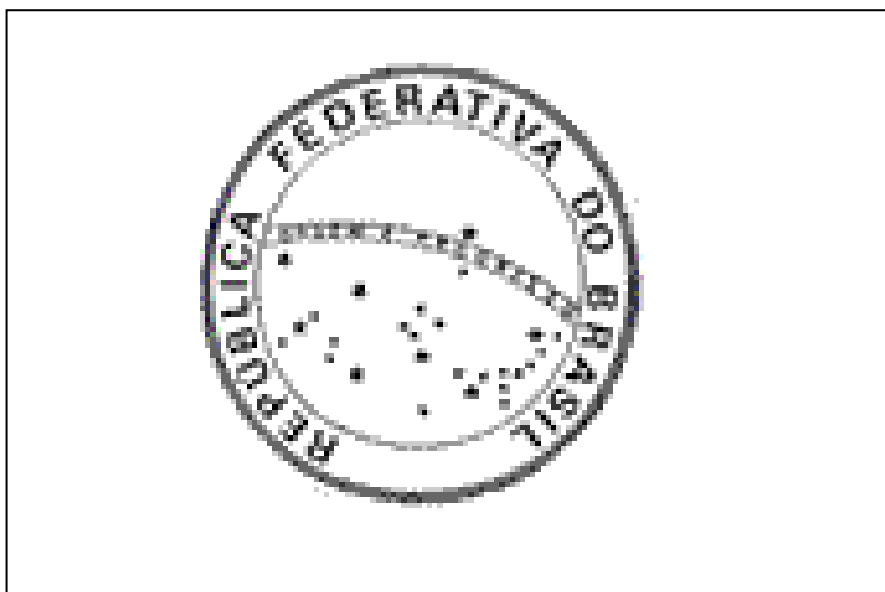
Título das entradas	Título	Título	Título	Título	Título	Título
Entrada	000	000	000	000	000	000
Entrada	000	000	-	...	...	...
Entrada	000	000	-	-	...	...

---

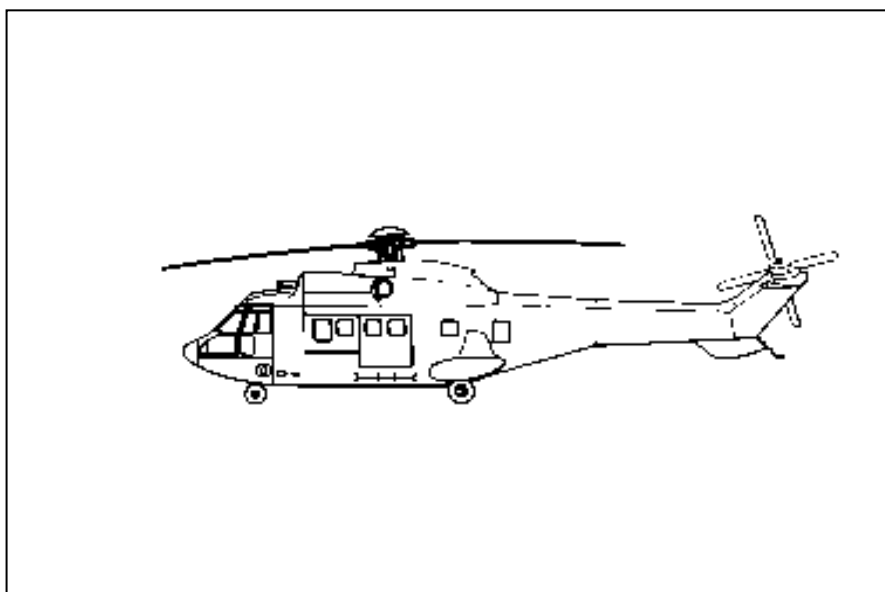
( - ) indica dado inexistente ou não estabelecido

( ... ) indica dado desconhecido

<b>INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b>	<b>ANEXO D MODELO DE FIGURA</b>	<b>InAvEx  1.001  nov 2008</b>
---	-------------------------------------	--



**Figura 1 - (Título da figura)**



**Figura 2 – Aeronave Cougar**

<b>INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b>	<p style="text-align: center;"><b>ANEXO E</b> <b>MODELO DE PRIMEIRA FOLHA DE ANEXO A INAVEX</b></p>	<b>InAvEx</b>  <b>1.001</b>  <b>nov 2008</b>
---	---	--

<b>INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b>	<p style="text-align: center;"><b>ANEXO X</b> <b>(TÍTULO DO ANEXO À INAVEX)</b></p>	<b>InAvEx</b>  <b>A.NNN</b>  <b>mmm DDDD</b>
---	---	--

**1. FINALIDADE**

**2. OBJETIVO**

**3. REFERÊNCIA**

**4. DDDDDDDD**

a. Ccccccccc

1)

a)

(1)

(a)

-

-

-

-



<b>INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b>	<b>ANEXO F MODELO DE DEMAIS FOLHAS DE ANEXO A INAVEX</b>	<b>InAvEx 1.001 nov 2008</b>
---	--	--------------------------------------

---

**Anexo X à InAvEx nº A.NNN/DDDD**

---

(texto)

<b>INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b>	<p style="text-align: center;"><b>ANEXO G</b> <b>EXEMPLO DE PORTARIA DE APROVAÇÃO DE InAvEx</b></p>	<b>InAvEx</b>  <b>1.001</b>  <b>nov 2008</b>
---	---	--



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**  
(Departamento-Geral de Administração/1946)  
**DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_-DLog, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_**

**Aprova a Instrução de Aviação do Exército  
(InAvEx) nº \_\_\_\_\_ (Nome da InAvEx)**

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do Art.11, da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128) e de acordo com a Portaria nº 214, de 3 de maio de 2001, do Comandante do Exército, resolve:

Art 1º Aprovar a Instrução de Aviação do Exército nº \_\_\_\_\_ - (Nome da InAvEx).

Art 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Chefe do Departamento Logístico

